

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>PORTARIAS</i>	1
<i>ATOS DE PESSOAL</i>	17
<i>RESOLUÇÕES</i>	21
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	24
<i>HABITAÇÃO</i>	30
AUTARQUIAS	32
<i>PORTARIAS</i>	32



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 312/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor **TIAGO CANHETE COENE** ocupante do cargo de Gerente de Atenção Especializada (**comissionado**), matrícula nº 2854, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Gestor do Contrato nº 065/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saude de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **VITOR HUGO TORQUATO ME.**
- **CNPJ:** 08.621.706/0001-82
- **Processo Licitatório** nº 045/2026
- **Pregão Eletrônico** nº 015/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde de Bela Vista/MS, mediante Emenda Parlamentar Federal nº 14450002.

- **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global :** R\$ 8.960,00 (Oito mil, novecentos e sessenta reais.)

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BELA VISTA

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 14 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 313/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ANDREIA ROSA DA SILVA** ocupante do cargo de Enfermeira (**efetiva**), matrícula nº 2665, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 065/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **VITOR HUGO TORQUATO ME.**
- **CNPJ:** 08.621.706/0001-82
- **Processo Licitatório** nº 045/2026
- **Pregão Eletrônico** nº 015/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde de Bela Vista/MS, mediante Emenda Parlamentar Federal nº 14450002.

- **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global :** R\$ 8.960,00 (Oito mil, novecentos e sessenta reais.)

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BELA VISTA

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 14 de agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 314/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar o servidor **TIAGO CANHETE COENE** ocupante do cargo de Gerente de Atenção Especializada (**comissionado**), matrícula nº 2854, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Gestor do Contrato nº 066/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **INFANTARIA COMERCIAL LTDA.**
- **CNPJ: 20.795.155/0001-79**
- **Processo Licitatório nº 045/2026**
- **Pregão Eletrônico nº 015/2026**

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde de Bela Vista/MS, mediante Emenda Parlamentar Federal nº 14450002.

- **Vigência: 12** (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global :** R\$ 3.671,80 (Três mil, seiscentos a setenta e um reais a oitenta centavos.)

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 14 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 315/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ANDREIA ROSA DA SILVA** ocupante do cargo de Enfermeira (**efetiva**), matrícula nº 2665, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 066/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **INFANTARIA COMERCIAL LTDA.**
- **CNPJ:** 20.795.155/0001-79
- **Processo Licitatório** nº 045/2026
- **Pregão Eletrônico** nº 015/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde de Bela Vista/MS, mediante Emenda Parlamentar Federal nº 14450002.

- **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global :** R\$ 3.671,80 (Três mil, seiscentos a setenta e um reais a oitenta centavos.)

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 14 de agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 316/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar o servidor **TIAGO CANHETE COENE** ocupante do cargo de Gerente de Atenção Especializada (**comissionado**), matrícula nº 2854, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Gestor do Contrato nº 067/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **MAP COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
- **CNPJ:** 51.075.173/0001-00
- **Processo Licitatório** nº 045/2026
- **Pregão Eletrônico** nº 015/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde de Bela Vista/MS, mediante Emenda Parlamentar Federal nº 14450002.

- **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global :** R\$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais.)

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BELA VISTA

9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 14 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 317/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ANDREIA ROSA DA SILVA** ocupante do cargo de Enfermeira (**efetiva**), matrícula nº 2665, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 067/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **MAP COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
- **CNPJ:** 51.075.173/0001-00
- **Processo Licitatório** nº 045/2026
- **Pregão Eletrônico** nº 015/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde de Bela Vista/MS, mediante Emenda Parlamentar Federal nº 14450002.

- **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global :** R\$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais.)

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BELA VISTA

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 14 de agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 318/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar o servidor **TIAGO CANHETE COENE** ocupante do cargo de Gerente de Atenção Especializada (**comissionado**), matrícula nº 2854, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Gestor do Contrato nº 068/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA.**
- **CNPJ:** 18.258.209/0001-15
- **Processo Licitatório** nº 045/2026
- **Pregão Eletrônico** nº 015/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde de Bela Vista/MS, mediante Emenda Parlamentar Federal nº 14450002.

- **Vigência: 12** (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global : R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais.)**

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BELA VISTA

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 14 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 319/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ANDREIA ROSA DA SILVA** ocupante do cargo de Enfermeira (**efetiva**), matrícula nº 2665, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 068/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA.**
- **CNPJ:** 18.258.209/0001-15
- **Processo Licitatório** nº 045/2026
- **Pregão Eletrônico** nº 015/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde de Bela Vista/MS, mediante Emenda Parlamentar Federal nº 14450002.

- **Vigência: 12** (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global : R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais.)**

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 14 de agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO "PE" SEMAD N.1913, 14 DE AGOSTO DE 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **JULIANA FERREIRA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DGA-6, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

Art. 2º - Conceder a servidora a gratificação de representação prevista no Art. 58 de LC 118/2024, no percentual de 30 % (trinta por cento) do vencimento do símbolo DGA- 6.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 14 de agosto de 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO "PE" SEMAD N.1914, 14 DE AGOSTO DE 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **SERLEYDA DA SILVA DUARTE**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DGA-6, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

Art. 2º - Conceder a servidora a gratificação de representação prevista no Art. 58 de LC 118/2024, no percentual de 30 % (trinta por cento) do vencimento do símbolo DGA- 6.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 14 de agosto de 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO "PE" SEMAD N. 1915, 14 DE AGOSTO DE 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **JAMEIRE LUIZA FRANCISCA DOS SANTOS**, matrícula nº 9110, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALTA COMPLEXIDADE**, símbolo DGA-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, com fulcro no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 101, de 27 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 14 de agosto de 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO "PE" SEMAD N.1916, 14 DE AGOSTO DE 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **TABATTA IFRAN CHIMENES**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DGA-6, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Meio Ambiente, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

Art. 2º - Conceder a servidora a gratificação de representação prevista no Art. 58 de LC 118/2024, no percentual de 30 % (trinta por cento) do vencimento do símbolo DGA- 6.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 14 de agosto de 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE BELA VISTA, MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO Nº 041/2026/SEMED, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alteração de carga horária, de professores convocados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Lei Federal 9.394/96, no art. 55 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.1.171/2001 e Edital nº 001/SEMED/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da carga horária dos professores convocados para atender à demanda das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a carga horária dos professores convocadas da Rede Municipal de Ensino, conforme relação constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A alteração da carga horária ocorre em razão da necessidade de adequação às demandas pedagógicas das unidades escolares, garantindo o regular funcionamento das atividades escolares.

Art. 3º Os professores convocados deverão cumprir a carga horária estabelecida nesta Resolução, conforme a lotação nas respectivas unidades escolares.

Art. 4º A presente alteração não modifica as demais condições estabelecidas no ato de convocação dos referidos professores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de agosto de 2026.

Bela Vista – MS, 14 de agosto de 2026.

Sheila Mara Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 10.936/2026



PREFEITURA DE BELA VISTA, MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ANEXO ÚNICO Resolução nº 041/2026/SEMED, 14 DE AGOSTO DE 2026

	NOME	CARGA HORÁRIA ANTERIOR	NOVA CARGA HORÁRIA	DATA DE VIGÊNCIA
1	ANA JULIA FERREIRA BORGES	26h	28h	A partir de 03 de agosto de 2026
2	ELBER VERA GIL	21h	23h	A partir de 03 de agosto de 2026
3	ELLEN PATRICIA MENDONÇA BENITEZ	27h	22h	A partir de 03 de agosto de 2026
4	ELIANE CHUCARRO	24h	25h	A partir de 03 de agosto de 2026
5	EDILSON FELIX ROJAS GOMES	20h	25h	A partir de 03 de agosto de 2026
6	GLACILENE MORAES DA SILVA	22h	26h	A partir de 03 de agosto de 2026
7	JAQUELINE AQUINO SEGOVIA	22h	26h	A partir de 03 de agosto de 2026
8	JOYCE MOTA ROJAS	23h	22h	A partir de 03 de agosto de 2026
9	JUCIMARY COLMAN	21h	26h	A partir de 03 de agosto de 2026
10	JULIANA PROCOPIO ALVES	20h	21h	A partir de 03 de agosto de 2026
11	KEITIANE LARROSA ARECO	26h	35h	A partir de 03 de agosto de 2026
12	MARCELINA MALDONADO ARCE	06h	04h	A partir de 03 de agosto de 2026
13	MARIA DE LOURDES O. COUTO	20h	40h	A partir de 03 de agosto de 2026
12	MARIA VILMA ROMERO	29h	40h	A partir de 03 de agosto de 2026
13	MARCOS AMAURI CUEVAS	13h	20h	A partir de 03 de agosto de 2026
14	NEUZA ORTEGA	20h	21h	A partir de 03 de agosto de 2026
15	ORIANA CORREIA DE OLIVEIRA	25h	32h	A partir de 03 de agosto de 2026
16	PEDRO HENRIQUE JARA PEREIRA	25h	30h	A partir de 03 de agosto de 2026
17	ROSILENE ARECO	20h	21h	A partir de 03 de agosto de 2026
18	SHIRLEY SIMONY ARECO RODRIGUES	20h	21h	A partir de 03 de agosto de 2026
19	THAÍS VIANE LOUVEIRA HOFFMEISTER	25h	28h	A partir de 03 de agosto de 2026



PREFEITURA DE BELA VISTA, MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

20	VIVIANE CORRÊA LEITE	24h	26h	A partir de 03 de agosto de 2026
----	----------------------	-----	-----	----------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código e-Sfinge: F9C3F97930ABE0DBD2DC7FFE9BF24F0E0E981279

Adjudicação e Homologação nos termos da Lei nº 14.133/2021 do Pregão Eletrônico nº 020/2026. Objeto: "Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação das unidades socioassistenciais."

Empresa: JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO-INOVARE REPRESENTAÇÕESCOMERCIO E SERVIÇOS - 41.848.902/0001-60

Empresa: PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA - 52.087.237/0001-55

Empresa: G7 IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS EEELETRONICOS LTDA - 43.382.876/0002-33

Empresa: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 33.615.509/0001-06

Empresa: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOSLTDA - 52.386.933/0001-62

Empresa: GUILHERME FERREIRA CORREA - 66.854.927/0001-05

Empresa: ALL WORK COMERCIAL LTDA - 18.007.154/0001-70

Total Adjudicado: R\$ 63.431,03 (sessenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e três centavos).

Data: 14/08/2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
006/2025**

Processo Administrativo nº: 064/2025.

Inexigibilidade nº: 021/2025.

Credenciante: Município de Bela Vista/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Credenciada: Martins & Miranda Ltda., CNPJ nº 08.467.428/0001-50.

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 006/2025 por mais 12 (doze) meses, com prorrogação do valor correspondente ao novo período e aplicação do reajuste anual de 4,369966% pelo IPCA, para continuidade dos serviços médicos especializados em ortopedia.

Vigência: 15 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027.

Valor global estimado: R\$ 360.608,67.

Fundamentação legal: Arts. 92, § 3º, 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 13 de agosto de 2026.

Signatários: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal; Renato Carlos Ferreira Mendonça – Secretário Municipal de Saúde; e Laercio Tadeu Ferreira de Miranda – representante legal da credenciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
007/2025**

Processo Administrativo nº: 064/2025.

Inexigibilidade nº: 021/2025.

Credenciante: Município de Bela Vista/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Credenciada: Ruiz & Ceciliato Ltda., CNPJ nº 27.935.608/0001-64.

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 007/2025 por mais 12 (doze) meses, com prorrogação do valor correspondente ao novo período e aplicação do reajuste anual de 4,369966% pelo IPCA, para continuidade dos exames de MAPA 24 horas e Holter 24 horas.

Vigência: 15 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027.

Valor global estimado: R\$ 227.347,84.

Fundamentação legal: Arts. 92, § 3º, 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 13 de agosto de 2026.

Signatários: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal; Renato Carlos Ferreira Mendonça – Secretário Municipal de Saúde; e Diego Arnaldo Ruiz Ortiz – representante legal da credenciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
008/2025**

Processo Administrativo nº: 064/2025.

Inexigibilidade nº: 021/2025.

Credenciante: Município de Bela Vista/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Credenciada: MS Visão Campo Grande Ltda., CNPJ nº 33.734.952/0001-98.

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 008/2025 por mais 12 (doze) meses, com prorrogação do valor correspondente ao novo período e aplicação do reajuste anual de 4,369966% pelo IPCA, para continuidade dos serviços médicos especializados em oftalmologia.

Vigência: 15 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027.

Valor global estimado: R\$ 40.954,77.

Fundamentação legal: Arts. 92, § 3º, 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 14 de agosto de 2026.

Signatários: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal; Renato Carlos Ferreira Mendonça – Secretário Municipal de Saúde; e Arthur Fernandes Resende – representante legal da credenciada.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DO CRONOGRAMA

CPSI Nº 01/2026 – LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS, por intermédio da Comissão Especial da Licitação Especial para Contratação Pública de Solução Inovadora – CPSI nº 01/2026, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DO CRONOGRAMA** do certame, em razão da necessidade de prorrogação do prazo destinado à avaliação técnica e ao julgamento das propostas apresentadas.

A prorrogação mostra-se necessária em razão do número expressivo de propostas recebidas e da complexidade da análise a ser realizada, sendo indispensável que a Comissão disponha de prazo adequado para examinar, com cautela, os aspectos técnicos, a efetividade, a vantajosidade e a adequação das soluções propostas ao interesse da Administração Pública.

A medida visa assegurar uma análise responsável e criteriosa, evitando decisões precipitadas e permitindo a seleção da proposta que efetivamente apresente as melhores condições para o atendimento do interesse público, observados os princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade, da segurança jurídica, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, o cronograma do certame passa a observar os seguintes prazos:

Fase	Período
Divulgação do edital	12/06/2026
Pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital	12/06/2026 a 24/07/2026
Inscrição e apresentação das propostas	12/06/2026 a 05/08/2026
Avaliação técnica e julgamento das propostas	06/08/2026 a 21/08/2026
Entrevistas técnicas – Pitch Day, se aplicável	24/08/2026 a 26/08/2026
Divulgação do resultado preliminar de julgamento e classificação das propostas	27/08/2026
Habilitação dos licitantes selecionados	28/08/2026 a 31/08/2026
Negociação	01/09/2026 a 03/09/2026
Divulgação do resultado final pós-negociação	04/09/2026
Interposição de recursos administrativos	08/09/2026 a 10/09/2026
Julgamento dos recursos administrativos	Conforme os prazos previstos no item 9 deste Edital
Adjudicação do objeto e homologação	Após o julgamento dos recursos administrativos, se houver
Convocação para assinatura do CPSI	Após a homologação, observado o item 11 deste Edital



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da fase de avaliação técnica e julgamento das propostas do Edital CPSI nº 01/2026, anteriormente previsto para o período de 06/08/2026 a 13/08/2026, passando a vigorar de 06/08/2026 a 21/08/2026.

Art. 2º A prorrogação prevista no artigo anterior tem por finalidade assegurar tempo suficiente para a análise detalhada e criteriosa das propostas, considerando o volume de documentos e informações apresentados pelos participantes, bem como a necessidade de avaliação da efetividade, da viabilidade e da vantajosidade das soluções para a Administração Pública.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais etapas e datas constantes do cronograma do certame, conforme quadro acima, bem como todas as demais disposições, condições, exigências e regras estabelecidas no Edital CPSI nº 01/2026 e em seus anexos, desde que não conflitantes com o presente Aviso.

Art. 4º A presente retificação deverá ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital, para conhecimento de todos os interessados.

Bela Vista/MS, 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO GUTIERRES LARANGEIRA JUNIOR
Membro da Comissão Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o Sr. **Roberto Gomes**, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, portador da Carteira de Trabalho nº 22.465, Série 614, residente e domiciliado na Fazenda Santa Maria da Taboca, nesta cidade, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da **Matrícula nº 5.785**, registrada neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista/MS, para os devidos fins.

Por meio da presente, informamos que o **Município de Bela Vista/MS**, a requerimento do Sr. **Lucio Garcia Aguirre**, paraguaio, portador do RNM nº GM 38822-H e inscrito no CPF nº 709.180.341-83, está promovendo o início do procedimento de **Regularização Fundiária Urbana – REURB-S (Regularização Fundiária de Interesse Social)**, referente ao imóvel localizado na **Rua Francisco Rocha, nº 1.487, Bairro Espírito Santo, Lote 10, Quadra 08**, inscrito no **BIC nº 000010599**, no Município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

O imóvel objeto da regularização corresponde à **Matrícula nº 5.785**, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista/MS.

Deixamos de efetuar a notificação por Aviso de Recebimento – A. R., devido a qualificação e endereço incompletos na matrícula. Notificação apenas por Edital.

Nos termos do **artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017**, Vossa Senhoria terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data da publicação desta notificação, para, querendo, apresentar eventual **impugnação** ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana.

Adverte-se, ainda, nos termos do **artigo 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**, que a ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como **concordância com a REURB**, prosseguindo-se com o procedimento nos termos da legislação aplicável.

Bela Vista - MS, 14 de agosto de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal de Bela Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos **CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS**, que o imóvel constante na **Matricula nº 5.785**, existente neste Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, que o Município de Bela Vista – MS, a requerimento do Sr. **Lucio Garcia Aguirre**, paraguaio, portador do RNM nº - GM 38822-H e Inscrito no CPF nº 709.180.341-83, Informa-se que está sendo iniciando a Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-S, do imóvel localizado na Rua Francisco Rocha, nº 1.487, Bairro: Espírito Santo, Lote: 10, Quadra: 08, referente ao BIC: 000010599, no Município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da **Matricula nº 5.785**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista/MS.

Conforme determina o artigo 31, parágrafo 1º, vossa senhoria **tem 30 dias** para, querendo, apresentar impugnação, contado da **data de publicação da notificação** e o parágrafo 6º também do artigo 31, adverte que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Bela Vista - MS, 14 de agosto de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal de Bela Vista



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/1967

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 –
Bela Vista/MS CNPJ: 03.167.814/0001-03
Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

PORTARIA Nº 026/2026/SAAE/BV/MS

"Dispõe sobre exoneração de servidor"

O Diretor da Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista - MS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a delegação de competências outorgadas pelo Decreto nº 10.477/2025 – Executivo Municipal de 01 de Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar **DILSA APARECIDA DOMINGUES** do Cargo em Comissão de **Auxiliar de Serviços Gerais** (DAC 3) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bela Vista (MS).

Art. 2º - Esta medida tem valor a partir de **14 de Agosto de 2.026**, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE:

Bela Vista - MS, 14 de Agosto de 2026.

JUNIO BARBOZA LOPES

Diretor da Autarquia
SAAE/BV/MS
Decreto n.º 10.477/2025



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

D.O.M. ANO XII - Edição 2977- Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130826/> - Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - **Edição 2977**